



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**, torna-se público que realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	De 14/08/2026, até 27/08/2026 às 08H30 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	27/08/2026 as 09H00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Benefícios ME/EPP	Sim
Permitida a participação de consórcio	Sim
Valor Estimado da Contratação	R\$ 3.431.059,96
Sistema Eletrônico	Portal: www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.itapirapuapaulista.sp.gov.br , DOE, DOM, JGC, PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "REFORMA ITAPIRA"**, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º. 687/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidade de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.bll.org.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a www.bll.org.br ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1 - Poderão também participar Microempresas e Empresas de Pequeno porte quem tenham no seu CNAE o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital, desde que possuam cadastramento junto a (plataforma) segue transcrição do artigo 4º da lei 14.133/21:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:**

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

3.9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.9 não serão aplicadas ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.3. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. **Além das vedações estabelecidas** pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **não será permitida a participação do licitante:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

- 3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, associações sem fins lucrativos ou cooperativas atuando nessa condição;

3.11. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itapirapuã Paulista/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.
- f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo município de Itapirapuã Paulista/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

3.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento da licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade nas declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Da quantidade total a ser adquirida, **será reservado 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item reservado a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, § 2º).

Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, § 2º).

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, I).

Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º).

Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.5,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, III).

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 10.7.6, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, II).

O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, § 1º).

Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

Se o(a) mesmo(a) proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do Item;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nos itens, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores manifestamente inexequíveis, conforme análise da Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21, se solicitada.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, incluindo seus subitens, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

14.1. As despesas com a aquisição dos materiais serão pagas com recursos próprios, alocados no orçamento vigente na seguinte dotação:

01 04 Secretaria Municipal de Educação

01 04 05 Educação Básica Municipal

Ficha 046- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

01 05 Secretaria Municipal de Saúde

01 05 09 Fundo Municipal de Saúde

Ficha 089- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

01 06 Secretaria Municipal de Obras de Serviços Municipais

01 06 10 Planejamento Urbano e Obras

Ficha 115- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

01 13 Secretaria Municipal de Promoção Social

01 13 19 Fundo Municipal de Solidariedade

Ficha 253- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.itapirapuapaulista.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

15.11 Serão consideradas válidas e regularmente realizadas, para todos os fins de direito, as comunicações e notificações encaminhadas aos licitantes por meio do endereço eletrônico informado em seus cadastros na plataforma de pregão eletrônico ou indicado em suas propostas, independentemente de confirmação ou comprovação de recebimento.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos de Habilitação

ANEXO I-A – Modelo de Declaração

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Formulário Padronizado de Proposta

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais

Itapirapuã Paulista, 13 de Agosto de 2026

Julio Cesar do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

a1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da ata de registro de preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.itapirapuapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da ata de registro de preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.itapirapuapaulista.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local _____ Data _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal Itapirapuã Paulista, com sede na Rua, n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominado Detentora da Ata, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico– Registro de Preços n.º 012/2026.

As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "REFORMA ITAPIRA", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 687/2026**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca /	V. Unitário	V. Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Itapirapuã Paulista que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos § 3º e § 4º do art. 86.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 (prorrogação), deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

4.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.7.2. O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.4 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.1.4.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo III do edital.

9.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo III do edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega dos itens referidos em ordem de serviço**, apresentará à Prefeitura de Itapirapuã Paulista nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2. A obrigação da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo III do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11. DA ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

11.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

11.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

11.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

11.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013 do art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

11.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

12.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei nº 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

13. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Serão consideradas válidas e regularmente realizadas, para todos os fins de direito, as comunicações e notificações encaminhadas aos licitantes por meio do endereço eletrônico informado em seus cadastros na plataforma de pregão eletrônico ou indicado em suas propostas, independentemente de confirmação ou comprovação de recebimento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Itapirapuã Paulista, em XX de XXXXXX de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____
Nome

2. _____ CPF. _____
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "REFORMA ITAPIRA", CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 687/2026**, conforme especificações abaixo:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	8	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 12X650MM PACOTE COM 100 UNIDADES
2	8	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X10 MM PACOTE COM 100 UNIDADES
3	8	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X250 MM PACOTE COM 100 UNIDADES
4	750	UN	ABRAÇADEIRA FECHADA PARA CONDULETE 3/4"
5	8	UN	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 25MM
6	8	UN	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM
7	8	UN	AGUARRÁS 5 LITROS
8	30	UN	AGUARRÁS 900ML
9	5	RL	ARAME FARPADO, 500 MTS
10	225	KG	ARAME RECOZIDO
11	1.425	M³	AREIA FINA
12	2.925	M³	AREIA MÉDIA
13	75	M³	AREIA PÓ
14	150	SC	ARGAMASSA 20 KG AC1
15	150	SC	ARGAMASSA 20 KG AC2
16	113	SC	ARGAMASSA 20 KG AC3
17	750	UN	ARRUELA 5/16 ZINCADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

18	15	UN	BALDE DE BORRACHA LIQUIDA IMPERMEAVEL 6 EM 1 18KG
19	75	UN	BASE PARA RELE FOTOCELULA BIVOLT
20	23	UN	BATENTE MADEIRA DE LEI 12CM
21	38	UN	BATENTE MADEIRA DE LEI 14CM
22	5.475	UN	BLOCO DE CONCRETO 0,39 X 0,19 X 0,10
23	3.240	UN	BLOCO DE CONCRETO 0,39 X 0,19 X 0,15
24	9	UN	BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA
25	188	UN	BRAÇO CURVO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DIAM. 3" GALVANIZADO A FOGO, PROJEÇÃO DE 2500MM, COM SAPATA EM AÇO PERFIL TIPO U 75X40X3MM 360M.
26	15	UN	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO
27	525	UN	BUCHA Nº 6 COM ANEL
28	525	UN	BUCHA Nº 8 COM ANEL
29	8	UN	CADEADO 30MM
30	23	UN	CADEADO GRANDE 35MM
31	15	UN	CADEADO PEQUENO 20 MM
32	210	UN	CAIBRO PINUS 4,00 X 0,07 X 0,07
33	15	UN	CAIXA 1 PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ABASTECIMENTO
34	8	UN	CAIXA D' AGUA 500 LTS
35	4	UN	CAIXA D'AGUA 2.000 LTS
36	8	UN	CAIXA D'AGUA 250 LTS
37	23	UN	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA BRANCA COM VOLUME REGULÁVEL DE 6,8L A 9L
38	90	UN	CAIXA DE TOMADA DE EMBUTIR 4X2
39	15	UN	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJ (CENTRINHO)
40	113	UN	CAIXA PARA CONDUTELE PVC 3/4"
41	23	UN	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100MM X 100MM X 50MM
42	540	SC	CAL HIDRATADA 20 KG
43	53	SC	CAL PARA PINTURA 8KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

44	150	UN	CANAleta BRANCA PVC 20X10X2000MM COM ADESIVO DUPLA FACE
45	12	RL	CANO PRETO ¾ ROLO COM 100 MTS
46	188	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM 6,0M
47	30	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM 6,0M
48	75	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM 6,0M
49	60	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 50MM 6,0M
50	8	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V 5500W 30A
51	4	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W 30A
52	1.875	SC	CIMENTO 50KG
53	38	UN	CINTA CIRCULAR 140 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS
54	150	UN	CINTA CIRCULAR 180 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS
55	150	UN	CINTA CIRCULAR 200 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS
56	165	UN	CINTA CIRCULAR 220 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS
57	150	UN	CINTA CIRCULAR 240 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS
58	188	UN	CINTA CIRCULAR 260 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO
59	8	TB	COLA PARA CANO 175G
60	8	TB	COLA PARA MADEIRA 250G
61	12	RL	CONDUITE CORRUGADO ¾
62	150	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 7
63	150	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 9
64	135	UN	CORDA DE SEDA 5MM
65	57	UN	COTOVELO ¾
66	75	UN	COTOVELO PVC 100MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

67	23	UN	COTOVELO PVC 150MM
68	23	UN	COTOVELO PVC 200MM
69	57	UN	COTOVELO PVC 40MM
70	57	UN	COTOVELO PVC 50MM
71	30	UN	COTOVELO PVC AZUL 3/4" X 1/2"
72	38	UN	COTOVELO PVC AZUL 3/4" X 3/4"
73	75	UN	COTOVELO PVC COLA 3/4"
74	263	UN	CUMIEIRA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 1,10M
75	75	UN	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4"
76	19	UN	DISJUNTOR 100A
77	23	UN	DISJUNTOR 25A
78	38	UN	DISJUNTOR 50A
79	38	UN	DISJUNTOR 70A
80	15	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A
81	38	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A
82	15	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A
83	38	UN	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS
84	263	MT	EMENDA DE FORRO PVC
85	23	UN	EMENDA PARA CANO PRETO 1/2
86	38	UN	EMENDA PARA CANO PRETO 3/4
87	45	UN	ENGATE FLEXÍVEL LONGO 60CM
88	75	UN	ESPUMA EXPANSIVA 500ML
89	8	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 MTS
90	15	UN	FECHADURA METAL EXTERNA
91	23	UN	FECHADURA METAL INTERNA
92	540	BARRA	FERRO 1/2" 12 MTS
93	270	BARRA	FERRO 1/4" 12MTS
94	360	BARRA	FERRO 3/16" 12MTS
95	338	BARRA	FERRO 3/8" 12MTS
96	375	BARRA	FERRO 5/16" 12MTS
97	38	RL	FITA ISOLANTE 19MM X 10M PRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

98	23	RL	FITA VEDA ROSCA
99	713	M2	FORRO PVC BRANCO
100	23	UN	FUNDO REPARADOR PARA PINTURA INTERIOR/EXTERIOR 18L
101	23	UN	GLOBO 15/30 POLIETILENO
102	23	JG	GUARNIÇÃO DE PORTA COM 3 PÉS, 220 X10X5CM
103	38	UN	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR
104	12	UN	INTERRUPTOR DUPLO
105	38	UN	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA LZX010
106	12	UN	KIT BICO PARA ENGATE RÁPIDO PVC 3/4"
107	90	UN	LÂMPADA BULBO 20W FRIA
108	75	UN	LÂMPADA BULBO 50W LED FRIA
109	38	UN	LATA DE SELADOR ACRILÍCO 18L
110	8	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO AMARELO DEMARCAÇÃO
111	15	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO AZUL PISOS
112	79	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO BRANCO NEVE
113	23	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO CINZA PISOS
114	8	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO VERDE
115	113	UN	LATA DE TINTA PREMIUM ACRILÍCIA FOSCA LAVAVEL 18L DIFERENTES CORES
116	8	UN	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO 45 X 36,5CM
117	4	UN	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO 0,80MM X 100M
118	30	UN	LIXA DE ÁGUA 1200
119	38	UN	LIXA DE ÁGUA 360
120	15	UN	LIXA DE ÁGUA 80
121	30	UN	LIXA DE FERRO 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

122	75	UN	LIXA DE MASSA 100
123	45	UN	LIXA DE MASSA 60
124	53	UN	LIXA DE MASSA 80
125	45	UN	LIXA DE MASSA/MADEIRA 120G
126	263	UN	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100 W , COR BRANCA 4.000 K / 5.000 K, BIVOLT, COM PROTETOR DE SURTO 10 KV / 12 KA (IEEE C62.41.2; IEC 61643-11 CLASSE II) LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PROTEÇÃO IP-66 COMPROVADA, VIDA UTILI DE >102.000 H,GARANTIA DE 5 ANOS E APROVAÇÃO DO IMETRO COLADA NO CORPO
127	150	UN	LUMINÁRIA PUBLICA LED 200W SOLAR PARA POSTE DE RUA, COM PROTEÇÃO IP-65, COR BRANCO 6000K, 1600 LÚMENS
128	75	UN	LUMINÁRIA PUBLICA LED 40 W , COR BRANCA 4.000 K / 5.000 K, BIVOLT, COM PROTETOR DE SURTO 10 KV / 12 KA (IEEE C62.41.2; IEC 61643-11 CLASSE II) LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PROTEÇÃO IP-66 COMPROVADA, VIDA UTILI DE >102.000 H,GARANTIA DE 5 ANOS E APROVAÇÃO DO IMETRO COLADA NO CORPO
129	975	UN	LUVA ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4"
130	38	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM MARRON
131	38	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM MARRON
132	90	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM MARRON
133	60	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM MARRON
134	30	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 50MM X 25MM
135	30	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 50MM X 40MM
136	38	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 60MM X 50MM
137	38	UN	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 15KG
138	90	UN	MASSA CORRIDA PVA 15KG
139	19	UN	MASSA EPOXI 100G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

140	113	UN	MASSA FINA 20 KG
141	6	UN	MASSA PARA CALAFETAR 350G
142	19	UN	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL
143	19	UN	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL
144	23	UN	MIOLO PARA FECHADURA
145	8	UN	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA PARA DOIS MEDIDORES
146	15	UN	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA PARA UM MEDIDOR
147	45	UN	PAINEL PLAFON LED 24W DE EMBUTIR QUADRADO 30CM, BIVOLT, 3000K
148	300	UN	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 300MM COM PORCA
149	1.125	UN	PARAFUSO CHIP 4,0X25 CABEÇA CHATA CHAVE PHILLIPS
150	1.125	UN	PARAFUSO CHIP 4,0X40 CABEÇA CHATA CHAVE PHILLIPS
151	1.125	UN	PARAFUSO CHIP 5,0X50 CABEÇA CHATA CHAVE PHILLIPS
152	1.500	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 1,10
153	53	UN	PARAFUSO PARA VASO LATONADO BUCHA
154	450	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 POLEGADAS COM PORCA
155	525	M ³	PEDRA BRITADA N.º 1
156	15	UN	PINO FÊMEA 10A BRANCO
157	15	UN	PINO FÊMEA 20A 3 PINOS
158	15	UN	PINO MACHO 10A PRETO
159	375	MT	PISO CERÂMICO PI-5
160	38	UN	PLAFON PORCELANA E27 BRANCO
161	15	UN	PORTA COMPENSADO LISA 2,10 X 0,80
162	12	UN	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80
163	8	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,70
164	12	UN	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

165	8	UN	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70
166	8	UN	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80
167	15	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM
168	263	UN	POSTE DE AÇO GALVANIZADO 5M 3" PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
169	75	KG	PREGO 12 X 12
170	263	KG	PREGO 17 X 27
171	75	MAÇO	PREGO 17X21, 1KG
172	75	KG	PREGO 18 X 36
173	75	KG	PREGO 19 X 36
174	75	KG	PREGO 22X42
175	75	KG	PREGO 25 X 72
176	75	KG	PREGO 26 X 72
177	38	UN	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 100W
178	60	UN	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W
179	75	UN	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W
180	15	UN	REDUÇÃO $\frac{3}{4}$
181	75	UN	REDUÇÃO PVC 100MM X 50MM
182	75	UN	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO
183	23	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO
184	8	UN	REGISTRO DE GAVETA 1510 1.1/2 C50
185	8	UN	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 3/4"
186	8	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM
187	15	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM
188	90	KG	REJUNTE PARA PISO
189	450	UN	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT TIPO JANELA E PROTETOR CONTR SURTO IP-54
190	38	UN	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

191	4	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5 MM², C/ 100M
192	12	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM², C/ 100M
193	8	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM DUPLA ISOLAÇÃO 1KVA C/100M
194	8	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM², C/ 100M
195	4	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 4 MM², C/ 100M
196	4	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 16 MM C/ 100 M
197	3	UN	ROLO DE CABO DE COBRE PARELELO FLEXIVEL 2,5 MM, C/100M
198	23	UN	ROLO DE FITA CREPE 48MM 50M
199	15	UN	ROLO DE FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 12MM X 2M
200	8	UN	ROLO DE FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO 70MM X 200M
201	638	PÇ	SARRAFO EUCALIPTO 3,00 X 0,03 X 0,01
202	638	PÇ	SARRAFO DE MADEIRA DE LEI 3,00 X 0,03 X 0,01
203	638	PÇ	SARRAFO PINUS 3,00 X 0,03 X 0,01
204	8	UN	SELANTE POLIURETANO PU40 CONSTRUÇÃO 400G
205	38	UN	SIFÃO SANFONADO 73,0CM
206	38	UN	T ADAPTADOR 1"
207	38	UN	T ADAPTADOR 2"
208	38	UN	T ADAPTADOR 3/4
209	38	UN	T AZUL 25 MM SOLDÁVEL E COM ROSCA
210	375	MT	TABUA BERAL 14CM
211	750	UN	TABUA DE PINUS 0,20X3MT
212	638	UN	TÁBUA DE PINUS 4,00X0,20X1" 3MTS
213	23	UN	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO
214	15	UN	TAMPA DE VASO BRANCO SIMPLES
215	8	UN	TANQUE COMUM GRANITADO 65X65 50,0L
216	38	UN	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM
217	38	UN	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

218	38	UN	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM
219	38	UN	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM
220	23	UN	TEE MANGUEIRA PRETA INTERNO 1 POLEG.
221	23	UN	TEE MANGUEIRA PRETA INTERNO 1/2 AZ
222	23	UN	TEE MANGUEIRA PRETA INTERNO 3/4 AZ
223	23	UN	TEE PVC PARA ESGOTO 100MM
224	23	UN	TEE PVC PARA ESGOTO 150MM
225	23	UN	TEE PVC PARA ESGOTO 200MM
226	23	UN	TEE PVC PARA ESGOTO 50MM
227	94	UN	TELHA FIBROCIMENTO DE 3,66 X 1,10 SEM AMIANTO
228	94	UN	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 244/0,50
229	225	UN	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 244/110
230	338	UN	TELHA GOIVA DE BARRO (CAPOTE)
231	188	UN	TELHA PORTUGUESA 40 X 21
232	5.400	UN	TELHA ROMANA 40 X 21
233	15	UN	TEXTURA RÚSTICA BRANCO 25KG
234	9.000	UN	TIJOLO 6 FUROS (9 X 14 X 19)
235	16.500	UN	TIJOLO CERÂMICO 0,11 X 0,14 X 0,24 (9 FUROS)
236	12	UN	TINTA SPRAY 400ML VÁRIAS CORES
237	68	UN	TOMADA 10A PARA CONDULETE
238	45	UN	TOMADA 20A PARA CONDULETE
239	45	UN	TOMADA BIPOLAR 10ª
240	45	UN	TOMADA BIPOLAR 20ª
241	8	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL GIRATÓRIA COZINHA METAL INOX
242	8	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO METAL INOX
243	8	UN	TORNEIRA JARDIM CROMADA METAL 1 1/2"
244	8	UN	TORNEIRA JARDIM CROMADA METAL 3/4"
245	12	UN	TORNEIRA METAL ½ "
246	12	UN	TORNEIRA METAL ¾ "
247	12	UN	TORNEIRA PARA LAVABO ¾ PLÁSTICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

248	8	UN	TORNEIRA TANQUE/MAQUINA DUAS SAIDAS METAL 1/2"
249	8	UN	TORNEIRA TANQUE/MAQUINA DUAS SAIDAS METAL 3/4"
250	225	UN	TRELICAS H12 6 MTS
251	225	UN	TRELIÇAS H8 6 MTS
252	60	UN	TUBO DE COLA PARA CANO PVC, 17G
253	488	UN	TUBO ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" 1,0M
254	15	UN	TUBO SOLDÁVEL 12MM X 6M PVC MARROM
255	38	UN	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6M PVC MARROM
256	23	UN	TUBO SOLDÁVEL 40MM X 6M PVC MARROM
257	38	UN	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M PVC MARROM
258	23	UN	TUBO SOLDÁVEL 60MM X 6M PVC MARROM
259	113	UN	UNIÃO MANGUEIRA PRETA 1"
260	113	UN	UNIÃO MANGUEIRA PRETA 1/2 "
261	113	UN	UNIÃO MANGUEIRA PRETA 3/4 "
262	15	UN	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO CROMADA
263	15	UN	VÁLVULA DE PIA LONGA
264	15	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA
265	12	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL
266	38	UN	VEDANTE P/ TORNEIRA CARRAPETA 1/2
267	60	UN	VEDANTE P/ TORNEIRA CARRAPETA 3/4
268	12	UN	VENEZIANA ALUMÍNIO 1X1,20 C/GRADE
269	38	PÇ	VIGA 4,00 X 0,15 X 0,06 MADEIRA DE LEI
270	45	PÇ	VIGA 5,00 X 0,15 X 0,06 MADEIRA DE LEI
271	38	PÇ	VIGA 6,00 X 0,15 X 0,06 MADEIRA DE LEI
272	38	PÇ	VIGA PINUS 4,00 X 0,15 X 0,06

**COTA DE 25% RESERVADA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, MEI**

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
273	2	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 12X650MM PACOTE COM 100 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

274	2	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X10 MM PACOTE COM 100 UNIDADES
275	2	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X250 MM PACOTE COM 100 UNIDADES
276	250	UN	ABRAÇADEIRA FECHADA PARA CONDULETE 3/4"
277	2	UN	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 25MM
278	2	UN	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM
279	2	UN	AGUARRÁS 5 LITROS
280	10	UN	AGUARRÁS 900ML
281	1	RL	ARAME FARPADO, 500 MTS
282	75	KG	ARAME RECOZIDO
283	475	M³	AREIA FINA
284	975	M³	AREIA MÉDIA
285	25	M³	AREIA PÓ
286	50	SC	ARGAMASSA 20 KG AC1
287	50	SC	ARGAMASSA 20 KG AC2
288	37	SC	ARGAMASSA 20 KG AC3
289	250	UN	ARRUELA 5/16 ZINCADA
290	5	UN	BALDE DE BORRACHA LIQUIDA IMPERMEAVEL 6 EM 1 18KG
291	25	UN	BASE PARA RELE FOTOCELULA BIVOLT
292	7	UN	BATENTE MADEIRA DE LEI 12CM
293	12	UN	BATENTE MADEIRA DE LEI 14CM
294	1.825	UN	BLOCO DE CONCRETO 0,39 X 0,19 X 0,10
295	1.080	UN	BLOCO DE CONCRETO 0,39 X 0,19 X 0,15
296	3	UN	BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA
297	62	UN	BRAÇO CURVO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DIAM. 3" GALVANIZADO A FOGO, PROJEÇÃO DE 2500MM, COM SAPATA EM AÇO PERFIL TIPO U 75X40X3MM 360M.
298	5	UN	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO
299	175	UN	BUCHA Nº 6 COM ANEL
300	175	UN	BUCHA Nº 8 COM ANEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

301	2	UN	CADEADO 30MM
302	7	UN	CADEADO GRANDE 35MM
303	5	UN	CADEADO PEQUENO 20 MM
304	70	UN	CAIBRO PINUS 4,00 X 0,07 X 0,07
305	5	UN	CAIXA 1 PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ABASTECIMENTO
306	2	UN	CAIXA D' AGUA 500 LTS
307	1	UN	CAIXA D'AGUA 2.000 LTS
308	2	UN	CAIXA D'AGUA 250 LTS
309	7	UN	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA BRANCA COM VOLUME REGULÁVEL DE 6,8L A 9L
310	30	UN	CAIXA DE TOMADA DE EMBUTIR 4X2
311	5	UN	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJ (CENTRINHO)
312	37	UN	CAIXA PARA CONDUTELE PVC 3/4"
313	7	UN	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100MM X 100MM X 50MM
314	180	SC	CAL HIDRATADA 20 KG
315	17	SC	CAL PARA PINTURA 8KG
316	50	UN	CANAleta BRANCA PVC 20X10X2000MM COM ADESIVO DUPLA FACE
317	3	RL	CANO PRETO ¾ ROLO COM 100 MTS
318	62	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM 6,0M
319	10	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM 6,0M
320	25	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM 6,0M
321	20	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 50MM 6,0M
322	2	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V 5500W 30A
323	1	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W 30A
324	625	SC	CIMENTO 50KG
325	12	UN	CINTA CIRCULAR 140 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS
326	50	UN	CINTA CIRCULAR 180 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

327	50	UN	CINTA CIRCULAR 200 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS
328	55	UN	CINTA CIRCULAR 220 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS
329	50	UN	CINTA CIRCULAR 240 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO COM PARAFUSOS
330	62	UN	CINTA CIRCULAR 260 MM (ABRAÇADEIRA) PARA POSTE CIRC. GALVANIZADA A FOGO
331	2	TB	COLA PARA CANO 175G
332	2	TB	COLA PARA MADEIRA 250G
333	3	RL	CONDUITE CORRUGADO $\frac{3}{4}$
334	50	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 7
335	50	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 9
336	45	UN	CORDA DE SEDA 5MM
337	18	UN	COTOVELO $\frac{3}{4}$
338	25	UN	COTOVELO PVC 100MM
339	7	UN	COTOVELO PVC 150MM
340	7	UN	COTOVELO PVC 200MM
341	18	UN	COTOVELO PVC 40MM
342	18	UN	COTOVELO PVC 50MM
343	10	UN	COTOVELO PVC AZUL 3/4" X 1/2"
344	12	UN	COTOVELO PVC AZUL 3/4" X 3/4"
345	25	UN	COTOVELO PVC COLA 3/4"
346	87	UN	CUMIEIRA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 1,10M
347	25	UN	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4"
348	6	UN	DISJUNTOR 100A
349	7	UN	DISJUNTOR 25A
350	12	UN	DISJUNTOR 50A
351	12	UN	DISJUNTOR 70A
352	5	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

353	12	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A
354	5	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A
355	12	UN	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS
356	87	MT	EMENDA DE FORRO PVC
357	7	UN	EMENDA PARA CANO PRETO 1/2
358	12	UN	EMENDA PARA CANO PRETO 3/4
359	15	UN	ENGATE FLEXÍVEL LONGO 60CM
360	25	UN	ESPUMA EXPANSIVA 500ML
361	2	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 MTS
362	5	UN	FECHADURA METAL EXTERNA
363	7	UN	FECHADURA METAL INTERNA
364	180	BARRA	FERRO 1/2" 12 MTS
365	90	BARRA	FERRO 1/4" 12MTS
366	120	BARRA	FERRO 3/16" 12MTS
367	112	BARRA	FERRO 3/8" 12MTS
368	125	BARRA	FERRO 5/16" 12MTS
369	12	RL	FITA ISOLANTE 19MM X 10M PRETA
370	7	RL	FITA VEDA ROSCA
371	237	M2	FORRO PVC BRANCO
372	7	UN	FUNDO REPARADOR PARA PINTURA INTERIOR/EXTERIOR 18L
373	7	UN	GLOBO 15/30 POLIETILENO
374	7	JG	GUARNIÇÃO DE PORTA COM 3 PÉS, 220 X10X5CM
375	12	UN	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR
376	3	UN	INTERRUPTOR DUPLO
377	12	UN	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA LZX010
378	3	UN	KIT BICO PARA ENGATE RÁPIDO PVC 3/4"
379	30	UN	LÂMPADA BULBO 20W FRIA
380	25	UN	LÂMPADA BULBO 50W LED FRIA
381	12	UN	LATA DE SELADOR ACRÍLICO 18L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

382	2	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO AMARELO DEMARCAÇÃO
383	5	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO AZUL PISOS
384	26	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO BRANCO NEVE
385	7	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO CINZA PISOS
386	2	UN	LATA DE TINTA PISO PREMIUM FOSCO 18L ALTA RESISTÊNCIA 380M2 DE RENDIMENTO VERDE
387	37	UN	LATA DE TINTA PREMIUM ACRILÍCIA FOSCA LAVAVEL 18L DIFERENTES CORES
388	2	UN	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO 45 X 36,5CM
389	1	UN	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO 0,80MM X 100M
390	10	UN	LIXA DE ÁGUA 1200
391	12	UN	LIXA DE ÁGUA 360
392	5	UN	LIXA DE ÁGUA 80
393	10	UN	LIXA DE FERRO 100
394	25	UN	LIXA DE MASSA 100
395	15	UN	LIXA DE MASSA 60
396	17	UN	LIXA DE MASSA 80
397	15	UN	LIXA DE MASSA/MADEIRA 120G
398	87	UN	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100 W , COR BRANCA 4.000 K / 5.000 K, BIVOLT, COM PROTETOR DE SURTO 10 KV / 12 KA (IEEE C62.41.2; IEC 61643-11 CLASSE II) LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PROTEÇÃO IP-66 COMPROVADA, VIDA UTILI DE >102.000 H,GARANTIA DE 5 ANOS E APROVAÇÃO DO IMETRO COLADA NO CORPO
399	50	UN	LUMINÁRIA PUBLICA LED 200W SOLAR PARA POSTE DE RUA, COM PROTEÇÃO IP-65, COR BRANCO 6000K, 1600 LÚMENS
400	25	UN	LUMINÁRIA PUBLICA LED 40 W , COR BRANCA 4.000 K / 5.000 K, BIVOLT, COM PROTETOR DE SURTO 10 KV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

			/ 12 KA (IEEE C62.41.2; IEC 61643-11 CLASSE II) LIGAÇÃO EM SÉRIE COM A CARGA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PROTEÇÃO IP-66 COMPROVADA, VIDA UTIL DE >102.000 H, GARANTIA DE 5 ANOS E APROVAÇÃO DO IMETRO COLADA NO CORPO
401	325	UN	LUVA ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4"
402	12	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM MARRON
403	12	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM MARRON
404	30	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM MARRON
405	20	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM MARRON
406	10	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 50MM X 25MM
407	10	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 50MM X 40MM
408	12	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 60MM X 50MM
409	12	UN	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 15KG
410	30	UN	MASSA CORRIDA PVA 15KG
411	6	UN	MASSA EPOXI 100G
412	37	UN	MASSA FINA 20 KG
413	2	UN	MASSA PARA CALAFETAR 350G
414	6	UN	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL
415	6	UN	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL
416	7	UN	MIOLO PARA FECHADURA
417	2	UN	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA PARA DOIS MEDIDORES
418	5	UN	PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CONCESSIONÁRIA PARA UM MEDIDOR
419	15	UN	PAINEL PLAFON LED 24W DE EMBUTIR QUADRADO 30CM, BIVOLT, 3000K
420	100	UN	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 300MM COM PORCA
421	375	UN	PARAFUSO CHIP 4,0X25 CABEÇA CHATA CHAVE PHILLIPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

422	375	UN	PARAFUSO CHIP 4,0X40 CABEÇA CHATA CHAVE PHILLIPS
423	375	UN	PARAFUSO CHIP 5,0X50 CABEÇA CHATA CHAVE PHILLIPS
424	500	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 1,10
425	17	UN	PARAFUSO PARA VASO LATONADO BUCHA
426	150	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 POLEGADAS COM PORCA
427	175	M³	PEDRA BRITADA N.º 1
428	5	UN	PINO FÊMEA 10A BRANCO
429	5	UN	PINO FÊMEA 20A 3 PINOS
430	5	UN	PINO MACHO 10A PRETO
431	125	MT	PISO CERÂMICO PI-5
432	12	UN	PLAFON PORCELANA E27 BRANCO
433	5	UN	PORTA COMPENSADO LISA 2,10 X 0,80
434	3	UN	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80
435	2	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,70
436	3	UN	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,80
437	2	UN	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70
438	2	UN	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80
439	5	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM
440	87	UN	POSTE DE AÇO GALVANIZADO 5M 3" PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
441	25	KG	PREGO 12 X 12
442	87	KG	PREGO 17 X 27
443	25	MAÇO	PREGO 17X21, 1KG
444	25	KG	PREGO 18 X 36
445	25	KG	PREGO 19 X 36
446	25	KG	PREGO 22X42
447	25	KG	PREGO 25 X 72
448	25	KG	PREGO 26 X 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

449	12	UN	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 100W
450	20	UN	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W
451	25	UN	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W
452	5	UN	REDUÇÃO $\frac{3}{4}$
453	25	UN	REDUÇÃO PVC 100MM X 50MM
454	25	UN	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO
455	7	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP66 FRIO
456	2	UN	REGISTRO DE GAVETA 1510 1.1/2 C50
457	2	UN	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO 3/4"
458	2	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM
459	5	UN	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM
460	30	KG	REJUNTE PARA PISO
461	150	UN	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT TIPO JANELA E PROTETOR CONTR SURTO IP-54
462	12	UN	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA
463	1	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5 MM ² , C/ 100M
464	3	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM ² , C/ 100M
465	2	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM DUPLA ISOLAÇÃO 1KVA C/100M
466	2	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM ² , C/ 100M
467	1	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 4 MM ² , C/ 100M
468	1	UN	ROLO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL 16 MM C/ 100 M
469	7	UN	ROLO DE FITA CREPE 48MM 50M
470	5	UN	ROLO DE FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 12MM X 2M
471	2	UN	ROLO DE FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO 70MM X 200M
472	212	PÇ	SARRAFO EUCALIPTO 3,00 X 0,03 X 0,01
473	212	PÇ	SARRAFO DE MADEIRA DE LEI 3,00 X 0,03 X 0,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

474	212	PÇ	SARRAFO PINUS 3,00 X 0,03 X 0,01
475	2	UN	SELANTE POLIURETANO PU40 CONSTRUÇÃO 400G
476	12	UN	SIFÃO SANFONADO 73,0CM
477	12	UN	T ADAPTADOR 1"
478	12	UN	T ADAPTADOR 2"
479	12	UN	T ADAPTADOR 3/4
480	12	UN	T AZUL 25 MM SOLDÁVEL E COM ROSCA
481	125	MT	TABUA BERAL 14CM
482	250	UN	TABUA DE PINUS 0,20X3MT
483	212	UN	TÁBUA DE PINUS 4,00X0,20X1" 3MTS
484	7	UN	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO
485	5	UN	TAMPA DE VASO BRANCO SIMPLES
486	2	UN	TANQUE COMUM GRANITADO 65X65 50,0L
487	12	UN	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM
488	12	UN	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM
489	12	UN	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM
490	12	UN	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM
491	7	UN	TEE MANGUEIRA PRETA INTERNO 1 POLEG.
492	7	UN	TEE MANGUEIRA PRETA INTERNO 1/2 AZ
493	7	UN	TEE MANGUEIRA PRETA INTERNO 3/4 AZ
494	7	UN	TEE PVC PARA ESGOTO 100MM
495	7	UN	TEE PVC PARA ESGOTO 150MM
496	7	UN	TEE PVC PARA ESGOTO 200MM
497	7	UN	TEE PVC PARA ESGOTO 50MM
498	31	UN	TELHA FIBROCIMENTO DE 3,66 X 1,10 SEM AMIANTO
499	31	UN	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 244/0,50
500	75	UN	TELHA FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 244/110
501	112	UN	TELHA GOIVA DE BARRO (CAPOTE)
502	62	UN	TELHA PORTUGUESA 40 X 21
503	1.800	UN	TELHA ROMANA 40 X 21
504	5	UN	TEXTURA RÚSTICA BRANCO 25KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

505	3.000	UN	TIJOLO 6 FUROS (9 X 14 X 19)
506	5.500	UN	TIJOLO CERÂMICO 0,11 X 0,14 X 0,24 (9 FUROS)
507	3	UN	TINTA SPRAY 400ML VÁRIAS CORES
508	22	UN	TOMADA 10A PARA CONDULETE
509	15	UN	TOMADA 20A PARA CONDULETE
510	15	UN	TOMADA BIPOLAR 10 ^a
511	15	UN	TOMADA BIPOLAR 20 ^a
512	2	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL GIRATÓRIA COZINHA METAL INOX
513	2	UN	TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO METAL INOX
514	2	UN	TORNEIRA JARDIM CROMADA METAL 1 1/2"
515	2	UN	TORNEIRA JARDIM CROMADA METAL 3/4"
516	3	UN	TORNEIRA METAL ½ "
517	3	UN	TORNEIRA METAL ¾ "
518	3	UN	TORNEIRA PARA LAVABO ¾ PLASTICO
519	2	UN	TORNEIRA TANQUE/MAQUINA DUAS SAIDAS METAL 1/2"
520	2	UN	TORNEIRA TANQUE/MAQUINA DUAS SAIDAS METAL 3/4"
521	75	UN	TRELICAS H12 6 MTS
522	75	UN	TRELIÇAS H8 6 MTS
523	20	UN	TUBO DE COLA PARA CANO PVC, 17G
524	162	UN	TUBO ELETRODUTO CONDULETE PVC 3/4" 1,0M
525	5	UN	TUBO SOLDÁVEL 12MM X 6M PVC MARROM
526	12	UN	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6M PVC MARROM
527	7	UN	TUBO SOLDÁVEL 40MM X 6M PVC MARROM
528	12	UN	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M PVC MARROM
529	7	UN	TUBO SOLDÁVEL 60MM X 6M PVC MARROM
530	37	UN	UNIÃO MANGUEIRA PRETA 1"
531	37	UN	UNIÃO MANGUEIRA PRETA 1/2 "
532	37	UN	UNIÃO MANGUEIRA PRETA 3/4 "
533	5	UN	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO CROMADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

534	5	UN	VÁLVULA DE PIA LONGA
535	5	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA
536	3	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL
537	12	UN	VEDANTE P/ TORNEIRA CARRAPETA 1/2
538	20	UN	VEDANTE P/ TORNEIRA CARRAPETA 3/4
539	3	UN	VENEZIANA ALUMÍNIO 1X1,20 C/GRADE
540	12	PÇ	VIGA 4,00 X 0,15 X 0,06 MADEIRA DE LEI
541	15	PÇ	VIGA 5,00 X 0,15 X 0,06 MADEIRA DE LEI
542	12	PÇ	VIGA 6,00 X 0,15 X 0,06 MADEIRA DE LEI
543	12	PÇ	VIGA PINUS 4,00 X 0,15 X 0,06

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade permanente de disponibilizar materiais de construção para atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas realizadas nas edificações, instalações e demais espaços públicos municipais sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Educação.

2.2 A conservação do patrimônio público é indispensável para garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, higiene e conforto aos usuários dos serviços públicos, evitando a deterioração dos imóveis e reduzindo custos decorrentes da falta de manutenção preventiva. A ausência desses materiais comprometeria a execução dos serviços de reparo, podendo ocasionar a interrupção ou prejuízo na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.3 Além das demandas de manutenção dos próprios públicos, a contratação atenderá ao Fundo Social de Solidariedade para execução exclusiva do Programa Municipal "Reforma Itapira", instituído pela Lei Municipal nº 687/2026, destinado ao fornecimento de materiais de construção às famílias beneficiárias, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal. A disponibilidade dos materiais é condição indispensável para a efetiva implementação do programa, promovendo melhorias habitacionais e contribuindo para a dignidade, segurança e qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social.

2.4 Considerando que as necessidades de manutenção e de atendimento ao programa possuem caráter contínuo, variável e de difícil mensuração prévia, tanto em relação aos quantitativos quanto ao momento de sua ocorrência, mostra-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva demanda da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e assegurando maior eficiência, economicidade e planejamento na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

2.5 Assim, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a execução das políticas públicas voltadas à melhoria das condições de habitabilidade da população, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021..

3. FORMA DE ENTREGA

3.1 O vencedor deverá efetuar a entrega o objeto desse certame licitatório, no horário das 8H00 às 12H00 e das 13H00 às 16H30.

3.2 A entrega deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias** úteis após a expedição da autorização de fornecimento, contando-se o prazo, a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA****ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "REFORMA ITAPIRA", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 687/2026.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global da Proposta..... (R\$)	
--	--

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e demais anexos que o acompanham.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Nome do Representante:	
Identidade n.º	CPF n.º
Local e Data:	
Assinatura representante legal:	

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DECORRENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
PAULISTA**

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

e-mail: licitacao@itapirapuapaulista.sp.gov.br

XXXXXX, XX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
XXXXXX - Prefeito Municipal

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL